



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL N° 009/2019**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria do Ministro da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012 e a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes em Sistemas de Energias Renováveis e de Segurança do Trabalho de Nível Médio do *campus* Maria da Graça.**

**TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO**

Art.1º. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que comprove, no ato da matrícula, como escolaridade mínima o Ensino Médio Completo.

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos cursos Técnicos de Nível Médio, Subsequentes ao Ensino Médio, 2º semestre 2019, se dará mediante a realização de uma única etapa, visando o preenchimento de 70 (setenta) vagas nos cursos do *campus* Maria da Graça divididas da seguinte forma:

- O curso Técnico Subsequente em Energias renováveis ofertará 30 (trinta) vagas, divididas em 15 (quinze) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 15 (quinze) vagas para atender a Lei nº 12.711/12, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.
- O curso Técnico Subsequente de Segurança do trabalho ofertará 40 (quarenta) vagas, divididas em 20 (vinte) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 20 (vinte) vagas para atender a Lei nº 12.711/12, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola(s) da rede pública de ensino.

§ 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 2º. As vagas de que trata o § 1º deste Artigo, serão preenchidas por auto declarados(as) pretos, pardos ou indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (para o Estado do Rio de Janeiro o percentual é de 51,8%).

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que não tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

**TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º. A pré-inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio de **Ficha de pré-Inscrição, online**, disponibilizada no site ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)), das 09:00 horas do dia 22/05/2019 às 23 horas e 59 minutos do dia 31/05/2019, seguindo os seguintes passos:

1º PASSO – Acessar o site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br));

2º PASSO – na coluna à esquerda, clicar em CONCURSOS; depois, no alto da página, à direita, clicar em ALUNOS SUBSEQUENTE; clicar em PROCESSO SELETIVO CAMPUS MARIA DA GRAÇA 2º SEMESTRE 2019;

3º PASSO – clicar no link de inscrição <http://eic.cefet-rj.br/mgraca>, preencher e gravar a ficha de inscrição e finalmente, Imprimir comprovante de inscrição.

4º PASSO – entregar o comprovante de inscrição na seção de Registros Acadêmicos (SERAC) do campus Maria da Graça, situada à Rua Miguel Ângelo, 96 – Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, das 16 às 19 horas, do dia 03 junho ao dia 07 de junho de 2019.

**Parágrafo único. A não entrega do comprovante de inscrição, conforme descrito no 4º PASSO, acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.**

Art. 5º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 6º. O preenchimento e a conferência da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal, identificado através de procuração com firma reconhecida.

Art. 7º. O(A) candidato(a) poderá, através de livre escolha, se inscrever **PARA UMA ÚNICA VAGA** de um único Curso Técnico de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio.

§ 1º. O(A) candidato(a) poderá escolher uma única opção.

§ 2º. Se o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, somente **SERÁ CONSIDERADA SUA ÚLTIMA INSCRIÇÃO.**

§ 3º. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

§ 4º. No dia 11/06/2019, a partir das 19 horas, a Coordenação de Concursos do CEFET/RJ (CCONC) publicará a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas.

§ 5º. O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscritos, deverá comparecer à Seção de Registros Acadêmicos-SERAC, do campus Maria da Graça do CEFET/RJ (Rua Miguel Ângelo, 96, Maria da Graça-Rio de Janeiro/RJ), nos dias 13 e 14 de junho de 2019, das 09:00 às 19:00 horas, munido do comprovante de inscrição, para ter sua situação solucionada.

§ 6º. No dia 18/06/2019, a partir das 19 horas, a Coordenação de Concursos do CEFET/RJ (CCONC) publicará a relação final dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas.

### **TÍTULO III – DA SELEÇÃO**

Art. 8º. O presente processo seletivo se **dará em uma única fase, através de uma prova objetiva, elaborada a critério da Coordenação de cada curso oferecido.**

§ 1º. A prova objetiva a que se refere o caput deste Artigo, ocorrerá no dia **30/06/2019**, em local a ser divulgado no dia 24 de junho de 2019, junto com a relação final dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, site do CEFET/RJ.

§ 2º. O não comparecimento do(a) candidato(a) na data e local da prova objetiva acarretará sua eliminação .

§ 3º. A prova será constituída de questões objetivas e selecionará os(as) candidatos(as) que terão direito a ocupar as vagas oferecidas neste Edital.

### **TÍTULO IV – DA PROVA OBJETIVA**

Art. 9º. O conteúdo programático das questões objetivas será definido pela Coordenação de cada curso, conforme o Anexo II.

Art. 10. A prova objetiva, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, sendo apenas uma única certa, será realizada em **30 de junho de 2019**, com início às 18 horas, terá duração de 4 (quatro) horas, sendo permitida a entrada do(a) candidato(a) no local da realização da prova até às 18 horas e 30 minutos.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que se utilizar do tempo de tolerância previsto no caput deste Artigo, terá que realizar sua prova, junto com os demais candidatos, até as 22 horas, não tendo direito a qualquer acréscimo para recuperar o seu atraso.

Art. 11. A divulgação do gabarito oficial será realizada no dia 01 de julho de 2019, a partir das 9 horas, pela Coordenação responsável pelo curso, com postagem no site do CEFET/RJ.

Art. 12. O resultado preliminar das provas será divulgado no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)) no dia 01

de julho de 2019, a partir das 19 horas.

Art. 13. Estarão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que na prova objetiva, acertarem apenas 5 (cinco) ou menos questões.

Art. 14. O(a) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão da prova, do gabarito oficial ou do resultado preliminar da prova objetiva deverá entrar com um recurso, devidamente fundamentado, no dia 01 de julho de 2019, das 9 às 19 horas, junto à Secretaria do *campus* Maria da Graça, para que seja avaliado pela Coordenação do curso correspondente.

Art. 15. O resultado final será publicado na página do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)) no dia 04 de julho de 2019, a partir das 19 horas.

Art. 16. Os candidatos não eliminados serão classificados no respectivo curso, por ordem decrescente de notas.

Art. 17. Caso ocorra candidatos(as) aprovados(as) com notas iguais, o desempate se dará através da idade, da maior para a menor.

## TÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 18. A classificação geral dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, pela nota obtida na prova objetiva, obedecendo a ordem da maior para a menor.

Art. 19. Visando ao atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711, no Decreto nº 7.824 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18, os(as) candidatos(as) serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um(a) mesmo(a) candidato(a) poderá pertencer a diversos grupos:

- **GRUPO A** – Todos candidatos(as), independentemente de terem ou não cursado todo o ensino médio em escolas públicas.
- **GRUPO B:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO C:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO D:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO E:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO F:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO G:** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO H:** Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO I:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## TÍTULO V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 20. As vagas discriminadas nos QUADROS apresentados no ANEXO I deste Edital serão preenchida, em cada curso, pelos primeiros(as) colocados(as) na prova escrita, considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Art. 21. Os(As) candidatos(as) classificados na prova de escrita em ordem superior ao número de vagas oferecidas no processo seletivo, devem ficar atentos para possíveis convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos(as) primeiros(as) convocados(as).

Art. 22. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que não cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da Rede Pública de Ensino.

## TÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 23. A convocação dos(as) candidatos(as) para efetuar sua matrícula, obedecerá a ordem decrescente de notas da lista de classificação dos aprovados.

Art. 24. Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para os cursos Técnicos de Nível Médio, Subsequentes ao Ensino Médio para o 2º semestre do ano letivo de 2019, deverão comparecer ao *campus* Maria da Graça, para a efetivação da matrícula nos dias e horários divulgados na página do CEFET-RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)) conforme o anexo V deste Edital.

Parágrafo único. A matrícula será efetivada mediante a entrega dos documentos citados no Art. 25 deste Edital.

Art. 25. A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:

- I. preenchimento da ficha de matrícula;
- II. apresentação obrigatória de:
  - certidão de nascimento e carteira de identidade (original e cópia);
  - dois retratos 3 X 4 recentes, coloridos, trajando roupa neutra;
  - declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
  - CPF (original e cópia);
  - comprovante de residência (original e cópia);
  - título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação;
  - certificado de reservista (original e cópia);, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino.

Os candidatos amparados pela Lei nº 12.711 deverão apresentar, além dos documentos anteriores, os seguintes documentos:

- Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública (original e cópia);
- Comprovante de rendimento familiar, conforme Anexo III (somente para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio) (original e cópia);
- Auto declaração de etnia (somente para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).
- Laudo Médico, conforme Anexo IV deste edital (somente para os que se declararem com deficiência física).

§ 1º. Estando completa a documentação, somente o próprio candidato ou portador de procuração, com reconhecimento em cartório, por ele outorgada, poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal.

§ 2º. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula.

**§ 3º. O(A) candidato(a) classificado que, independentemente de motivos, não comparecer ao local estabelecido, na data e no horário determinados, conforme divulgação na página do CEFET no dia 28/06/2018, será considerado desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irreversível.**

Art. 26. Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer novas convocações para matrícula, segundo o calendário do concurso. **Essas novas convocações serão divulgadas no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)).**

Art. 27. Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) chamados(as) deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 29, comparecendo ao local e horário divulgados no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)).

**Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e convocações no site do CEFET/RJ, não cabendo qualquer recurso, caso o candidato venha a faltar a qualquer convocação.**

## TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 28. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 29. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO - 2º SEMESTRE 2019**.

Art. 30. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à Coordenação de Concursos do CEFET/RJ (CCONC), localizada à Rua General Canabarro, nº 552, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 16 horas. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e encaminhados à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 31. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2019.

Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Diretor-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 009/2019 – ANEXO I**

**I – DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS EXCLUSIVAMENTE AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE NÃO CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DO GRUPO A, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 24).**

**(QUADRO 1)**

<b>CAMPUS MARIA DA GRAÇA</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2019	
		NOITE	TOTAL
	Energias Renováveis	15	15
	Segurança do Trabalho	20	20
		35	35

**II – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPO B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO ART. 24).**

**(QUADRO 2)**

<b>CAMPUS MARIA DE GRAÇA</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2019	
		NOITE	TOTAL
	Energias Renováveis	2	2
	Segurança do Trabalho	4	4
		6	6

**III – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTO DECLARARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS, QUE INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPO C e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO ART. 24).**

**(QUADRO 3)**

<b>CAMPUS MARIA DA GRAÇA</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2019	
		NOITE	TOTAL
	Energias Renováveis	3	3
	Segurança do Trabalho	4	4
		7	7

**IV – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 15).**

**(QUADRO 4)**

<b>CAMPUS MARIA DA GRAÇA</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2019	
		NOITE	TOTAL
	Energias Renováveis	3	3

	Segurança do Trabalho	4	4
		7	7

**V – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGRNAS, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DO GRUPO E, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 15).  
(QUADRO 5)**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2019	
		NOITE	TOTAL
	Energias Renováveis	3	3
	Segurança do Trabalho	4	4
		7	7

**VI – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPO F, G, H e I, CONFORME DISCRIMINADOS NO ART. 24).**

**(QUADRO 6)**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2019	
		NOITE	TOTAL
	Energias Renováveis	1	1
	Segurança do Trabalho	1	1
		2	2

**VII – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, QUE SE AUTO DECLARARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS, QUE INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPO G e I, CONFORME DISCRIMINADOS NO ART. 24).**

**(QUADRO 7)**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2019	
		NOITE	TOTAL
	Energias Renováveis	1	1
	Segurança do Trabalho	1	1
		2	2

**VIII – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS H e I, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 15)**

**(QUADRO 8)**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2019	
		NOITE	TOTAL
	Energias Renováveis	1	1
	Segurança do Trabalho	1	1
		2	2

**IX – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGRNAS, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DO GRUPO I, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 15).**

(QUADRO 9)

<b>CAMPUS MARIA DA GRAÇA</b>			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2019	
		NOITE	TOTAL
	Energias Renováveis	1	1
	Segurança do Trabalho	1	1
		2	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
EDITAL Nº 009/2019 – ANEXO II

Conteúdo Programático das Provas Objetivas

**Curso Técnico Subsequente em Sistemas de Energias Renováveis**

- **Conjuntos:** Operações com conjuntos. Subconjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais, números reais. Divisibilidade e decomposição em fatores primos. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Operações, propriedades e relação de ordem de números reais.
- **Geometria plana:** Congruência de figuras planas. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos e círculos. Circunferência e círculo. Áreas de figuras planas, Teorema de Pitágoras. Teorema de Tales.
- **Geometria métrica espacial:** Poliedros regulares. Prisma. Pirâmide. Cilindro. Cone. Esfera. Cálculo de áreas e volumes.
- **Geometria analítica:** Sistema cartesiano ortogonal. O ponto. A reta. A circunferência.
- **Estatística básica:** Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda).
- **Probabilidade:** Probabilidade de um evento num espaço equiprovável. Eventos mutuamente exclusivos. Probabilidade da união e da intersecção de dois ou mais eventos. Probabilidade condicional. Aplicação de probabilidade em situações problemas.
- **Análise combinatória:** Princípio de contagem. Resolução de problemas envolvendo a contagem de diferentes tipos de agrupamento. Binômio de Newton.
- **Trigonometria:** A trigonometria no triângulo retângulo. A trigonometria em um triângulo qualquer – lei dos senos e lei dos cossenos. Arcos e ângulos – medidas em graus e radianos, relação de conversão. Funções trigonométricas - domínio, conjunto imagem, período, gráficos, paridade, cálculo dos valores das funções em  $\pi/6$ ,  $\pi/4$  e  $\pi/3$  radianos. Identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas.
- **Funções:** A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas. Produto cartesiano, conceito de relações e funções. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica, raiz quadrada e  $f(x) = 1/x$ . Reconhecimento e interpretação de gráficos de funções, domínio, imagem, valores destacados no gráfico (máximo, mínimo, zeros), simetria, paridade, intervalos de crescimento e decrescimento, análise da variação da função. Equações e inequações envolvendo funções:

resoluções gráficas e algébricas. Propriedades básicas de logaritmos e exponenciais.

- **Sequências numéricas:** Noção de sequência numérica. Progressões aritméticas e geométricas.
- **Matrizes, determinantes e sistemas lineares:** Conceito e elementos característicos de uma matriz. Operações com matrizes. Conceito e cálculo de matriz inversa. Cálculo, propriedades e aplicação de determinantes.

## **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

1. DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. 3.ed. São Paulo: Ática, 2013. Volume Único;
2. PAIVA, Manoel. Matemática. Vol. I., Vol. II e Vol. III. São Paulo: Moderna, 2009.
3. IEZZI, Gelson. Fundamentos de Matemática Elementar. Volumes 1 ao 11. 2ª ed. São Paulo: Atual 2013.

## **Curso Técnico Subsequente em Sistemas de Energias Renováveis**

Normas de Segurança e Medicina do Trabalho - Portaria nº 3214/1978.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 009/2019**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS  
POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

**RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA  
COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DEFICIÊNCIA**

1 Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1 A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2 Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3 Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4 Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o

- caso; b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

## 2.5 Documentação de Comprovação de Renda:

### 2.5.1 Para os Trabalhadores Assalariados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- b) Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses;
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

### 2.5.2 Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando for o caso;
- g) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

### 2.5.3 Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreResultado.xhtml>
- c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### 2.5.4 Para os Desempregados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

### 2.5.5 Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

### 2.5.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### 2.5.7 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente o LAUDO MÉDICO (ANEXO II), assinado e carimbado por um médico com registro no CRM. A

não apresentação do Laudo implicará na perda da vaga e na eliminação do candidato.

#### 2.5.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso de o candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- c) O Candidato deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de cinco anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
EDITAL Nº 009/2019  
ANEXO IV**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é portador da deficiência (espécie)

Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, possuindo o (a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) - \_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de \_\_\_\_\_. Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 – Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( ) sim ( ) não
- 2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 – Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 – Se deficiente mental:
  - 4.1) data de início da doença: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_
  - 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_
- 5 – Se deficiente com deficiência múltipla:
  - 5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_ (não superior a 180 dias) \_\_\_\_\_

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 009/2019**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

Eventos	Data e horário	Locais
Inscrições Online	Das 9 horas do dia 22/05/2019 às 23h59min do dia 31/05/2019	Site <a href="http://www.cefet-rj.br">www.cefet-rj.br</a>
Apresentação de comprovante de Inscrição presencialmente	03/06/2019 à 07/06/2019 das 16h às 19h	SERAC - Secretaria do <i>campus</i> Maria da Graça, Rua Miguel Ângelo 96, Maria da Graça, RJ.
Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas	11/06/2019, a partir das 19h	Site <a href="http://www.cefet-rj.br">www.cefet-rj.br</a>
Recursos relacionados à Lista Preliminar de Inscritos	13 e 14/06/2019, entre 9h e 19h	SERAC - Secretaria do <i>campus</i> Maria da Graça, Rua Miguel Ângelo 96, Maria da Graça, RJ.
Homologação Final das Inscrições	18/06/2019, a partir das 19h	Site <a href="http://www.cefet-rj.br">www.cefet-rj.br</a>
Divulgação dos Locais de prova	24/6/2019	A partir das 19 horas
Prova Objetiva	30/06/2019, entre 18h e 22h. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local da prova com 30 minutos de antecedência.	<i>Campus</i> Maria da Graça, Rua Miguel Ângelo 96, Maria da Graça, RJ.
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	01/07/2019, a partir das 09h	Site <a href="http://www.cefet-rj.br">www.cefet-rj.br</a>
Recursos relacionados ao Gabarito Divulgado	01/07/2019, entre 9h e 19h	SERAC - Secretaria do <i>campus</i> Maria da Graça, Rua Miguel Ângelo 96, Maria da Graça, RJ.
Resultado Final	04/07/2019, a partir das 19h	Site <a href="http://www.cefet-rj.br">www.cefet-rj.br</a>
Matrícula Presencial para o 2º semestre de 2019	De 08 a 11 de julho de 2019, das 16h às 19h	SERAC - Secretaria do <i>campus</i> Maria da Graça, Rua Miguel Ângelo 96, Maria da Graça, RJ
Divulgação da 2ª convocação para matrícula presencial para o 1º semestre (se houver)	23 de julho de 2019, após as 19h	Site <a href="http://www.cefet-rj.br">www.cefet-rj.br</a>
Matrícula presencial da 2ª convocação para o 1º semestre	Data a ser divulgada junto da listagem da 2ª convocação	SERAC - Secretaria do <i>campus</i> Maria da Graça, Rua Miguel Ângelo 96, Maria da Graça, RJ